

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 05/2023-SEDUC

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.497/0001-13, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas prerrogativas legais, torna de conhecimento dos interessados que será realizada, nas datas e horários abaixo designados, a **CHAMADA PÚBLICA nº CHP 05/2023-SEDUC** para a **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE KIT INFANTIL ALUNO/PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA** para **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE KIT INFANTIL ALUNO/PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2 Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à Administração Pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de uma possível e futura licitação.

1.3 Não gerará ônus para a Administração Pública.

2. DOS PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS OBRAS

2.1. A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise, será de forma presencial na Secretaria de Educação, localizada na Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, no período compreendido entre **25/10 a 26/10/2023** das 8h às 12h, (Com horário pré-agendado), seguindo todos os protocolos de segurança ao combate da COVID-19.

2.2. Dos documentos para habilitação jurídica:

2.2.1. Cópia do documento de identificação autenticado ou acompanhado do original (RG, CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal, juntamente com o instrumento de procuração.

2.3. Dos documentos de habilitação técnica:

2.3.1. Declaração de Edição, de que a obra apresentada no ato da inscrição, indicando as informações necessárias conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, corresponde a sua última edição (Anexo II);

2.3.2. Até dois (2) exemplares de cada título, conforme composição dos itens **3.7 apresentado neste Edital**, os quais serão submetidos à análise da Comissão Técnica.

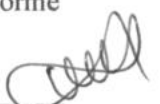
2.4. Para efeito de confirmação da inscrição, será emitido comprovante mediante entrega do material didático, (conforme descrição no Item deste Edital) e documentação.

2.5. Somente será aceita a participação da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante a entrega conjunta da documentação, em envelope lacrado e identificado, e dos exemplares da obra, em embalagem lacrada e identificada, vedado o fornecimento do comprovante de forma parcial.

2.6. Os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.3.1 deste Edital deverão ser apresentados em uma única via, devidamente assinados e datados, quando for o caso, em **ENVELOPE** lacrado contendo as seguintes indicações no seu verso:

À COMISSÃO TÉCNICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 05/2023-SEDUC
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
Nº CNPJ (Ou documento equivalente)

2.6.1. Os exemplares da obra deverão ser apresentados em até duas (2) unidades de cada título, conforme Quadro 1 e 2 apresentado neste Edital.



2.7. O não atendimento aos quesitos apresentados neste item configurará desclassificação da editora, não cabendo recurso.

3. DOS REQUISITOS DA OBRA

3.1. Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam às informações constantes conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados poderão participar da seleção com até dois (2) exemplares de cada título, conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, exatamente iguais e corresponde à edição mais recente, embalados e identificados externamente informado tipo, turma e composição.

3.2.1. As inscrições que ultrapassam o número válido por editora serão desclassificadas, sendo consideradas apenas as duas primeiras obras inscritas para cada tipo, verificadas a ordem de inscrição.

3.3. O material didático deverá apresentar-se na forma impressa em portuguesa e ser reproduzidos e postados em território brasileiro.

3.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

3.5. A organização do material didático suplementar deverá apresentar-se de forma consumível;

3.6. As amostras do material didático suplementar entregues **NÃO** serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

3.7. KIT INFANTIL ALUNO/PROFESSOR.

ITEM	TURMA ATENDIDA	COMPOSIÇÃO
01	INFANTIL II	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
02	INFANTIL III	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
03	INFANTIL IV	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
04	INFANTIL V	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;

4. DA COMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os materiais didáticos suplementares, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria de designação pela autoridade competente, publicada no quando de avisos da unidade gestora e/ou no Diário Oficial do Município de Viçosa do Ceará, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino.

4.3. **É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atendam aos critérios descritos.**

4.4. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providência quanto aos casos omissos neste Edital que por ventura venham a surgir.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

5.1. A análise do material didático suplementar, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Técnica, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados no Anexo IV, de acordo com a pontuação abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Total	3
Parcial	1
Insuficiente	0

5.2. O prazo de análise do material didático suplementar pela comissão Técnica correrá conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.

5.3. Será considerada para efeito de desempate a pontuação obtida pela obra item 3.7 com base no Anexo IV,

item III e IV.

5.4. Ao final da avaliação a obra que obtiver maior pontuação será selecionado como apto para a possível realização de futuro procedimento licitatório.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no site eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php>, de acordo com as datas estabelecidas no Anexo III - Cronograma.

6.2. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, conforme Anexo III - Cronograma, os titulares de direito autoral das obras inscritas ou representantes terão dois (2) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria de Educação.

6.2.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do material didático suplementar implica aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irretroatável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

7.2. A Secretaria de Educação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

7.3. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas à Secretaria de Educação no cadastramento das obras.

7.4. A inscrição ou seleção do material didático suplementar não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório que vise à formatura de contrato de aquisição por parte desta Secretaria de Educação, tampouco confere direito à indenização a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento das etapas deste Edital.


7.5. É vedado aos titulares de direito autoral e/ou seus representantes, cujo material didático suplementar inscrito for selecionado, oferecer vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa, vinculada à escolha do material referente ao processo de avaliação e seleção.

7.6 O não atendimento aos requisitos apresentados nos itens 2 e 3 deste Edital configura desclassificação do interessado, não cabendo recurso.

7.7. Integram o presente Edital, como se transcrito fossem e como parte indissolúveis, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
- ANEXO III - CRONOGRAMA
- ANEXO IV - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE DA OBRA

Viçosa do Ceará (CE), 20 de outubro de 2023.



WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

1.1 A escolha das EDITORAS através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará do Estado do Ceará, possa realizar posterior processo licitatório para as aquisições dos materiais.

1.2 Cabe afirmar, que a abertura de processo na modalidade de “credenciamento” tem por objetivo cumprir uma grande expectativa do Governo Municipal, que é a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra entre os participantes. Mais justo ainda, se enquadra esta opção, onde o município propõe a todos os participantes igualdade de oportunidade para apresentação das obras por seleção, estas medidas cumprem a uma das recomendações mais importantes da legislação que é a da ampla divulgação dos atos Governamentais, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, razoabilidade e da publicidade que regem os gastos públicos.

1.3 A natureza das aquisições e a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indica que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante o credenciamento do maior número possível de fornecedores, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no presente Termo de referência e no Edital. No caso em comento, como se trata de INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS em que as condições são uniformes para todos, inclusive não há dispêndio financeiro por parte da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, fica assegurada a isonomia, ainda mais porque qualquer Interessado participante e que possua a solução pretendida pode se habilitar a apresentar seus materiais, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no credenciamento e as normas pertinentes

1.4 O credenciamento enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos as EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS podem oferecer os materiais, porém, é impossível para a administração escolher o material mais vantajoso.

1.5 Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior estroio de processo licitatório, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Credenciamento a **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE KIT INFANTIL ALUNO/PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos

3. DOS REQUISITOS DAS OBRAS

3.7. Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam às informações constantes conforme itens **3.7 apresentado neste**, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3.8. Os interessados poderão participar da seleção com até dois (2) exemplares de cada título, conforme itens **3.7 apresentado neste**, exatamente iguais e corresponde à edição mais recente, embalados e identificados externamente informado tipo, turma e composição.

3.2.2. As inscrições que ultrapassam o número válido por editora serão desclassificadas, sendo consideradas apenas as duas primeiras obras inscritas para cada tipo, verificadas a ordem de inscrição.

3.9. O material didático deverá apresentar-se na forma impressa em portuguesa e ser reproduzidos e postados em território brasileiro.

3.10. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

3.11. A organização do material didático suplementar deverá apresentar-se de forma consumível;

3.12. As amostras do material didático suplementar entregues **NÃO** serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

3.7. KIT INFANTIL ALUNO/PROFESSOR;

ITEM	TURMA ATENDIDA	COMPOSIÇÃO
01	INFANTIL II	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
02	INFANTIL III	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
03	INFANTIL IV	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
04	INFANTIL V	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;

4. DA COMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os materiais didáticos suplementares, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria de designação pela autoridade competente, publicada no quando de avisos da unidade gestora e/ou no Diário Oficial do Município de Viçosa do Ceará, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino.

4.3. **É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atenda aos critérios descritos.**

4.4. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providência quanto aos casos omissos neste Edital que por ventura venham a surgir.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

5.1. A análise do material didático suplementar, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Técnica, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados no Anexo IV, de acordo com a pontuação abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Total	3
Parcial	1
Insuficiente	0

5.2. O prazo de análise do material didático suplementar pela comissão Técnica correrá conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.

5.3. Será considerada para efeito de desempate a pontuação obtida pela obra item 3.7 com base no Anexo IV, item III e IV.

5.4. Ao final da avaliação a obra que obtiver maior pontuação será selecionado como apto para a possível realização de futuro procedimento licitatório.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no site eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php>, de acordo com as datas estabelecidas no Anexo III - Cronograma.

6.2. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, conforme Anexo III - Cronograma, os titulares de direito autoral das obras inscritas ou representantes terão dois (2) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria de Educação.

6.2.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que o material didático _____ do(s) autor(es) _____, apresentado no ato da inscrição no processo de avaliação, corresponde à sua última edição, não havendo impeditivo para a entrega do material na quantidade que for requerida no processo licitatório.

Local e Data

Assinatura do Editor ou seu
procurador Nome legível e cargo

ANEXO III - CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL	25/10/2023 a 26/10/2023 (08:00 às 12:00)
ANÁLISE DAS OBRAS INSCRITAS	27/10/2023 a 30/10/2023

ANEXO IV- A - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE DA OBRA

KIT INFANTIL ALUNO/PROFESSOR,

ITEM	TURMA ATENDIDA	COMPOSIÇÃO
01	INFANTIL II	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
02	INFANTIL III	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
03	INFANTIL IV	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;
04	INFANTIL V	KIT ALUNO; KIT PROFESSOR;

CRITÉRIOS DE ANÁLISE - KIT INFANTIL ALUNO/PROFESSOR				
I - ELEMENTOS FÍSICOS				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado.			
2	Letra legível em dimensões adequadas.			
3	Espaçamento entre letras, linhas, palavras, enunciados.			
4	Encadernação leva em consideração a segurança no Manuseio pelos alunos.			
5	Material resistente.			
II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	Apresenta diversidade de gêneros textuais, como por exemplo: parlenda, trava-línguas, conto de fadas, fábula, receita, culinária, bilhete entre outros.			
2	Isento de imagens ou textos que revelem preconceito ou estereótipos que remetem a discriminação de quaisquer tipologias.			
3	Apresenta textos que contemplem a pluralidade de ideias, diversidade cultural e os direitos da criança, considerando o perfil do público.			
4	Promove a cultura, a história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes sócio-científicos.			
III - PROPOSTAS DIDÁTICAS X MATRIZES DE REFERÊNCIAS E NORMAS OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	As atividades propostas promovem o desenvolvimento da autonomia da criança?			

2	As atividades propostas contribuem para o desenvolvimento de atitudes de respeito ao bem comum, ao meio ambiente, às diferentes culturas, identidades e singularidades?			
3	As atividades propostas promovem o exercício da criticidade pela criança, na emissão de opiniões, questionamentos e hipóteses?			
4	As atividades propostas oferecem condições para que as crianças aprendam a considerar o sentimento e opinião dos outros?			
5	As atividades propostas oferecem valorizam o ato criador das crianças?			
6	As atividades propostas valorizam o protagonismo da criança?			
7	As atividades propostas são estimulantes e desafiadoras?			
8	As atividades propostas são elaboradas criteriosamente de forma que não promova a competitividade e nem ameace a autoestima das crianças?			
9	As atividades propostas ampliam as possibilidades de comunicação e expressão das crianças?			
10	As atividades propostas possibilitam a organização dos pensamentos e ideias das crianças?			
11	As atividades propostas possibilitam às crianças apropriarem-se dos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da nossa sociedade?			
12	As atividades propostas o conhecimento de si?			
13	As atividades propostas promovem a imersão das crianças nas diferentes linguagens?			
14	As atividades propostas promovem o reconhecimento da diversidade cultural?			
15	As atividades propostas promovem o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra?			
16	As atividades propostas incentivam a curiosidade, a exploração e o encantamento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e a natureza?			
17	As atividades propostas possibilitam às crianças solucionar problemas de diversas formas?			
18	As interações e as brincadeiras são consideradas para a realização das atividades propostas?			
19	As atividades propostas possibilitam a escrita espontânea pela criança?			

IV - PRÁTICAS

ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	O livro traz ideia novas para o professor trabalhar "além do livro didático"?			
2	As atividades propostas são interessantes e despertam no professor interesse em realiza-las com as crianças?			

3	O professor enxerga esse livro como um real instrumento que o auxiliará e acrescentará ao seu trabalho com as crianças?			
4	Os objetivos das atividades propostas no livro estão claro para o professor?			